



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

Senhora Presidente

**INDICAÇÃO Nº 043 /2022**  
(Vereador Reginaldo Alves da Silva)

**INDICO AO PODER EXECUTIVO QUE ADOTE AS  
MEDIDAS NECESSÁRIAS OBJETIVANDO DAR  
CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 2º  
DA LEI Nº 14.164, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN,

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, da Lei 14.164/2021, estabelece que:

*Art. 2º Fica instituída a **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:*

*I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);*

*II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;*

*III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;*

*IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;*

*V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;*

*VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e*

*VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.*



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**CONSIDERANDO** que, até o presente momento, inexistiu notícia de que a administração pública municipal tenha dado efetivo cumprimento ao que estabelece o art. 2º, da Lei 14.164/2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, da Lei 14.164/2021, visa incentivar a reflexão de alunos e profissionais da educação sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

**CONSIDERANDO** que o mês de março é considerado o **MÊS DA MULHER** e que todas as conquistas legais devem ser efetivadas em defesa dos direitos da mulher e da conscientização sobre as formas de violência praticadas contra as mulheres;

Por todo exposto, **INDICO** ao Poder Executivo que adote as medidas necessárias **OBJETIVANDO DAR CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 2º DA LEI Nº 14.164, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 11 de abril de 2022.

**REGINALDO ALVES DA SILVA**  
VEREADOR

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS</b> <b>19ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA</b>
____ SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN ____/____/____
_____ Francisca Itacira Aires Nunes Presidente

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN</b>
RECEBIDO EM: <u>11 / 04 / 2022</u>
HORA: <u>10:50</u>
<u>Natália</u> <b>NATÁLIA MARIA DO VALE CHAVES</b> Diretora Legislativa